



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2024

Objeto: Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor estimado da contratação: R\$ 1.829,40 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é aquisição de itens personalizados para utilização em ações e campanhas do Serviço de Acolhimento Familiar realizadas pela equipe técnica da Proteção Social Especial.

- Chaveiro personalizado em formato de casa;
- Sacola de Lixo para Carro;
- Caneca Cerâmica Porcelana;

II - Justificativa da contratação:

No ano de 2021 foi implantado através da Lei Nº 963 o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar que é destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

O Serviço de Família Acolhedora é parte integrante da rede de proteção à infância e juventude municipal. Do mesmo modo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aponta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como serviço constitutivo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Vale afirmar, que os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos.

Atualmente o município possui 04 (famílias) cadastradas e aptas a realizar o acolhimento familiar, sendo necessários realizar campanhas constantes de conscientização, bem como visando a captação de novas famílias, o material



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



003

objeto deste estudo técnico visa auxiliar nas atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica da Proteção Social Especial.

III - Levantamento de mercado:

Foram realizadas cotações em itens semelhantes ao que se pretende adquirir, conforme descrição:

- Pinte e Borde Das Lia LTDA, CNPJ 01.340.838/0001-97;
- Giovanna Cristina Sarggin, CNPJ 45.062.172/0001-28;
- Giovani Leira Ferreira, CNPJ 32.933.412-0001/70;
- Lavie Store, CNPJ 54.523.650/0001-40;
- MUNICIPIO DE PALMEIRA – PR - ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 Processo Administrativo Nº 2854/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: LEILIANE COSTA Data de Publicação: 21/02/2024 11:58:17 (sacola de lixo, chaveiro);
- MUNICIPIO DE MILAGRES -BA ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo Administrativo Nº 045/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: AIRA PRYSCILA CAJAIBA RIBEIRO Data de Publicação: 22/03/2024 16:08:48 Gerado em: 16/04/2024 08:47:22 (caneca);
- Painel de Preços – Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (caneca, sacola de lixo, chaveiro);

IV - Descrição da solução:

Através da aquisição dos itens pretende-se fomentar e qualificar as atividades realizadas no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
100	Chaveiro personalizado em formato de casa, Dimensões: 4,2 x 3,7 x 0,4 cm, Material: Em metal e ABS	6,71	671,00
500	Sacola de Lixo para Carro personalizada, com arte colorida, (com frase uma logo grande e duas logos pequenas). Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca	0,77	385,00
30	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas	25,78	773,40



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



004

	aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha		
			1829,40

- As artes devem ser realizadas pela empresa contratada.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quant	Descrição	Empresas menor preço	Painel	Atas	Média	R\$ Total
100	Chaveiro personalizado em formato de casa, Dimensões: 4,2 x 3,7 x 0,4 cm, Material: Em metal e ABS	7,90	8,42	3,83	6,71	671,00
500	Sacola de Lixo para Carro personalizada, com arte colorida, (com frase uma logo grande e duas logos pequenas). Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca	1,20	0,65	0,47	0,77	385,00
30	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha	34,00	21,37	21,99	25,78	773,40
						1829,40

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 1.829,40.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



005

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade com vistas a atender a demanda do Serviço de Acolhimento Familiar.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação consta no Plano de contratações Anual elaborado no mês de dezembro de 2023. Podendo ser consultado no link: https://www.pmcads.pr.gov.br/pagina/124_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html, conforme print de tela a seguir:

CHAVEIRO PERSONALIZADO DE METAL COM DETALHE CIRCULAR DE BAMBU	1.200,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO A DEZEMBRO/2024
CHAVEIRO PERSONALIZADO EM FORMATO DE CASA	1.200,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO A DEZEMBRO/2024
SACOLA DE LIXO PARA CARRO	1.200,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO A DEZEMBRO/2024
CEVADOR PERSONALIZADO (VIRA MATE)	2.500,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO A DEZEMBRO/2024
CANECA CERÂMICA PORCELANA PARTE INTERNA COLORIDA 350ML PERSONALIZADA	2.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO A DEZEMBRO/2024

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Realizar campanhas e divulgações sobre o que é o Serviço de Acolhimento Familiar e consequentemente ter mais famílias inscritas

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

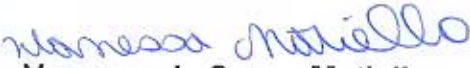
O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

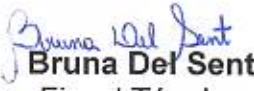
Coronel Domingos Soares-PR, 23 de abril de 2024.



Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Responsável pela elaboração



Bruna Del Sent
Fiscal Técnico



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
100	Chaveiro personalizado em formato de casa, Dimensões: 4,2 x 3,7 x 0,4 cm, Material: Em metal e ABS	6,71	671,00
500	Sacola de Lixo para Carro personalizada, com arte colorida, (com frase uma logo grande e duas logos pequenas). Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca	0,77	385,00
30	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha	25,78	773,40
			1829,40

1.2 DO FORNECIMENTO

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade com vistas a atender a demanda do Serviço de Acolhimento Familiar.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No ano de 2021 foi implantado através da Lei Nº 963 o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar que é destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

O Serviço de Família Acolhedora é parte integrante da rede de proteção à infância e juventude municipal. Do mesmo modo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aponta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como serviço constitutivo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Vale afirmar, que os serviços de Proteção



Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos.

Atualmente o município possui 04 (famílias) cadastradas e aptas a realizar o acolhimento familiar, sendo necessários realizar campanhas constantes de conscientização, bem como visando a captação de novas famílias, o material objeto deste estudo técnico visa auxiliar nas atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica da Proteção Social Especial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Através da aquisição dos itens pretende-se fomentar e qualificar as atividades realizadas no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Bruna Del Sent, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Angelica Graeff Catapan, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no



Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares-PR., em dias uteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 06 meses.



9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO



11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

18.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



18.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2034 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
000

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS



Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



017

equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de abril de 2024.

Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

Bruna Del Sent
Fiscal Técnico



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de abril de 2024.


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de abril de 2024.

Bruna Del Sent
Fiscal Técnico



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



021

documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de abril de 2024.

Vanessa de Souza Matiello

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo / Responsável pela pesquisa

Silmara Aparecida Rodrigues da Silva
Silmara Aparecida Rodrigues da Silva
Responsável pela pesquisa

Maria Jasiara Goulart
Maria Jasiara Goulart
Responsável pela pesquisa

Angelica Graeff Catapan
Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Para os cálculos de valores foi realizada cotação de preços em empresas da região, pesquisas em contratações similares e Painel de Preços, conforme discriminado em memória de cálculo, sendo:

- Pinte e Borde Das Lia LTDA, CNPJ 01.340.838/0001-97;
- Giovanna Cristina Sarggin, CNPJ 45.062.172/0001-28;
- Giovani Leira Ferreira, CNPJ 32.933.412-0001/70;
- Lavie Store, CNPJ 54.523.650/0001-40;
- MUNICIPIO DE PALMEIRA – PR - ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 Processo Administrativo Nº 2854/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: LEILIANE COSTA Data de Publicação: 21/02/2024 11:58:17 (sacola de lixo, chaveiro);
- MUNICIPIO DE MILAGRES -BA ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo Administrativo Nº 045/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: AIRA PRYSCILA CAJAIBA RIBEIRO Data de Publicação: 22/03/2024 16:08:48 Gerado em: 16/04/2024 08:47:22 (caneca);
- Painel de Preços – Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (caneca, sacola de lixo, chaveiro);

Optou-se por realizar cotações em diferentes plataformas para que o preço fique com valor mais próximo ao praticado pelo mercado, considerando a grande discrepância de preços conforme pode ser percebido na memória de cálculo.

Sendo assim, para se chegar em um valor de referência, foi usado cotação de preços em empresas da região, pesquisas em contratações similares e Painel de Preços, visando chegar mais perto de um preço real de mercado, e com isso não correndo o risco de fracassar ou restar deserto o processo licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 23 de março de 2024.

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo / Responsável pela pesquisa

Silmara Aparecida Rodrigues da Silva

Responsável pela pesquisa

Maria Jasiara Goulart

Responsável pela pesquisa

Angelica Graeff Catapan

Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Razão Social: Pinte e Borde DasLia LTDA		Banco: CX	Agência: 1319	Conta: 72-0
Endereço: DR. Bernardo Ribeiro Viana		e-mail: pinteebordepalmas@gmail.com		
Município/UF: Palmas		Inscrição estadual: 9035512087		
CNPJ nº: 0134083800001-97	Telefone: 46-32625089	Representante legal: Leane E.S. Tronco		

Validade de orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
100	Chaveiro personalizado de metal com detalhe circular de Bambu, Altura: 7,6 cm, Largura: 3,5 cm, Peso aproximado (g): 23, Material: Metal e Bambu, Cor: Prata	11,25	1,125
100	Chaveiro personalizado em formato de casa, Dimensões: 4,2 x 3,7 x 0,4 cm, Material: Em metal e ABS	7,90	790,00
200	Sacola de Lixo para Carro, Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca	39,80	7,960
200	Cevador personalizado (Vira Mate), Espessura: 2 mm, Tamanho: 14,5 cm, Material: acrílico, Cor: Cristal	12,20	2,440
30	Careca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha	35,00	1,050
Total			13,365

<p>Carimbo do CNPJ: 01.340.838/0001-97 PINTE E BORDE DASLIA LTDA Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 1222 Centro</p>	Data e Assinatura do representante legal:
	<p>12/12/2023 <i>Marceli</i></p>

85555-000 - Palmas - Paraibá - Paraíba

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente, junto ao FORTS Paraíba Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.340.838/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PINTE E BORDE DASLIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINTE E BORDE AVIAMENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA	NÚMERO 1222	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIA.TRONCO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3262-5089
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **13:23:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2023

Razão Social: GIOVANNA CRISTINA SARGGIN		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: RUA JÚLIO GOMES, 210		e-mail: atendimento.procopia@hotmail.com		
Município/UF: CORNÉLIO PROCÓPIO/PR		Inscrição estadual: ISENTO		
CNPJ nº: 45.062.172/0001-28	Telefone: (43) 3401-7202	Representante legal: WILSON		

validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
100	Chaveiro personalizado de metal com detalhe circular de Bambu, Altura: 7,6 cm, Largura: 3,5 cm, Peso aproximado (g): 23, Material: Metal e Bambu, Cor: Prata	22,90	2.290,00
100	Chaveiro personalizado em formato de casa, Dimensões: 4,2 x 3,7 x 0,4 cm, Material: Em metal e ABS	9,80	980,00
200	Sacola de Lixo para Carro, Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca	1,20	240,00
200	Cevador personalizado (Vira Mate), Espessura: 2 mm, Tamanho: 14,5 cm, Material: acrílico, Cor: Cristal	NÃO TENHO	
30	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha	NÃO TENHO	

45.062.172/0001-28

Carimbo do CNPJ: GIOVANNA CRISTINA SARGGIN - MEI Rua Júlio Gomes, 210 - Jd. Bandeirantes CEP: 86.300-000 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ	Data e Assinatura do representante legal:
---	---

- bs. 1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
- bs. 2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto no item "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- bs. 3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
- bs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento estruturador para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

026

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.062.172/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIOVANNA CRISTINA SARGGIN 10320711927
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JULIO GOMES	NUMERO 210	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	MUNICIPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GSPRINTCP@OUTLOOK.COM122	TELEFONE (43) 9825-5787
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **13:45:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Razão Social: Giovani Leiria Ferreira		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Rua Guarani, 974 , Centro		e-mail: arteparacriativa@gmail.com		
Município/UF: Pato Branco/Paraná		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 32933412000170	Telefone: 463025-5288	Representante legal: Giovani		

Validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
100	Chaveiro personalizado em formato de casa, Dimensões: 4,2 x 3,7 x 0,4 cm, Material: Em metal e ABS		
200	Sacola de Lixo para Carro, Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca (personalizado)		
30	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha	38,00	R\$1.140,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
------------------	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.933.412/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIOVANI LEIRIA FERREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTUDIO CRIATIVA PB - BRINDES, GRAFICA E PERSONALIZADOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO 974	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.501-036	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOVANIPB28@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9921-3448
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **13:45:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

029

Razão Social: Lavio Store		Banco: sicredi	Agência: 0737	Conta: 72831-4
Endereço: Avenida Araucaria		e-mail: Loize.ribas@hotmail.com		
Município/UF: Coronel Domingos Soares		Inscrição estadual: Mei		
CNPJ nº: 54.523.650/0001-40	Telefone: (46)984050723	Representante legal: Loize Tortelli Ribas		

Validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
100	Chaveiro personalizado em formato de casa, Dimensões: 4,2 x 3,7 x 0,4 cm, Material: Em metal e ABS	10,00	1.000,00
200	Sacola de Lixo para Carro, Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca (personalizado)	2,00	200,00
30	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha	34,00	1.020,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: <i>Loize Tortelli Ribas</i> 19/04/24.
------------------	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
 Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
 Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
 Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.523.650/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 54.523.650 LOIZE TORTELLI RIBAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10AV AVENIDA ARAUCARIA	NÚMERO S0N	COMPLEMENTO SALA
---	----------------------	----------------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZICOSTA25@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 8405-0723
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **13:46:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MUNICIPIO DE PALMEIRA
PALMEIRA-PR**

05/03/2024 10:30:24	DISPUTA		
05/03/2024 10:30:24	LANCE	50.645.375 PAULO GILMAR JACKY (PARTICIPANTE 040)	1,85
05/03/2024 10:30:24	LANCE	ALEX POSSAMAI ME (PARTICIPANTE 016)	1,80
05/03/2024 10:30:24	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 086)	1,85
05/03/2024 10:30:24	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	1,84
05/03/2024 10:30:24	LANCE	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 037)	1,85
05/03/2024 10:30:54	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	1,79
05/03/2024 10:38:20	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 086)	1,81
05/03/2024 10:45:24	TEMPO RANDÔMICO		
05/03/2024 10:47:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/03/2024 10:47:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 122, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 040			
05/03/2024 10:47:24	FECHADO	1	
05/03/2024 10:48:00	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	1,75
05/03/2024 10:52:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA			
05/03/2024 10:52:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
05/03/2024 10:52:25	HABILITAÇÃO		
05/03/2024 10:56:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 122: Senhor Licitante visando obter a proposta mais vantajosa pergunto se é possível ofertar mais desconto para o item?			
05/03/2024 14:33:12	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Nos termos do Acórdão nº 1.211/2021 - TCU e Acórdão nº 286/22 - TCE/PR, foi solicitado a empresa que apresentasse a referida certidão caso esta atestasse condição pré-existente à época do certame. Todavia, a empresa não conseguiu comprovar condição pré-existente apresentando certidão que foi emitida logo após a convocação para apresentação da documentação complementar.			
05/03/2024 14:33:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALEX POSSAMAI ME			
05/03/2024 14:34:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 016: Senhor Licitante visando obter a proposta mais vantajosa pergunto se é possível ofertar mais desconto para o item?			
05/03/2024 14:39:04	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/03/2024 14:54:04	EM ADJUDICAÇÃO		
05/03/2024 15:32:31	MENSAGEM	ALEX POSSAMAI ME (PARTICIPANTE 016)	
Boa tarde			
05/03/2024 15:32:51	MENSAGEM	ALEX POSSAMAI ME (PARTICIPANTE 016)	
Não já está com valor abaixo de mercado			
13/03/2024 15:54:13	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Sacola de lixo para carro, lixo car personalizada Dimensão: 26cm x 17,5cm Peso Aproximado: 45g			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,47		Valor Total: 470,00

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PALMEIRA-PR**

05/03/2024 14:59:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA adicionou o arquivo 8684a2933661415b875ce97b579ccdd9.pdf aos documentos complementares.

05/03/2024 15:37:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante ALEX POSSAMAI ME adicionou o arquivo 8b0ddff1b8a743fa98d43eb83bb97c42.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Marca Própria	Modelo: CHAVEIRO
Descrição: Chaveiro redondo personalizado. Material: metal. Medida do chaveiro: 4cm de diâmetro. Medida da personalização: 3,6cm de diâmetro. Tipo de personalização: adesivo vinil com impressão digital + resina PUCHaveiro redondo personalizado. Material: metal. Medida do chaveiro: 4cm de diâmetro. Medida da personalização: 3,6cm de diâmetro. Tipo de personalização: adesivo vinil com impressão digital + resina PU			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,83	Valor Total: 1.915,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALEX POSSAMAI ME	114	27.694.614/0001-77	6,30	3,83		Sim
2 MARCELO SIMONI ME	039	04.664.811/0001-48	6,32	4,87	27,15	Sim
3 REVENI CARMEN MILAN	107	48.660.412/0001-84	6,32	6,32	29,77	Sim
4 50.645.375 PAULO GILMAR JACKY	047	50.645.375/0001-87	6,32	6,32	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA	121	49.573.352/0001-25	6,31	6,15		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/02/2024 11:58:17	PUBLICADO					
21/02/2024 11:59:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/03/2024 10:30:23	DISPUTA					
05/03/2024 10:30:23	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 121)				6,31
05/03/2024 10:30:23	LANCE	50.645.375 PAULO GILMAR JACKY (PARTICIPANTE 047)				6,32
05/03/2024 10:30:23	LANCE	ALEX POSSAMAI ME (PARTICIPANTE 114)				6,30
05/03/2024 10:30:23	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 039)				6,32
05/03/2024 10:30:23	LANCE	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 107)				6,32
05/03/2024 10:30:43	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 121)				6,29
05/03/2024 10:38:12	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 039)				6,25
05/03/2024 10:38:25	LANCE	ALEX POSSAMAI ME (PARTICIPANTE 114)				6,24
05/03/2024 10:40:34	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 121)				6,23
05/03/2024 10:45:23	TEMPO RANDÔMICO					
05/03/2024 10:48:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

MUNICÍPIO DE MILAGRES
MILAGRES-BA

033

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo Nº 045/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: AIRA PRYSCILA CAJAIBA RIBEIRO
Data de Publicação: 22/03/2024 16:08:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/04/2024 08:47:19
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Arranjo de flores naturais tamanho grande para mesa plenária (solenidade)			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 180,00		Valor Total: 540,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Arranjo de flores naturais rebaixado grande para adornar frente da mesa plenária			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 200,00		Valor Total: 200,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Arranjo de flores naturais tamanho grande tipo flores a serem definidas conforme necessidade do evento			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 150,00		Valor Total: 600,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Arranjo de flores naturais tamanho pequeno para mesa de convidados			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 3.000,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Bandejas em aço inox de tamanho variados a serem utilizados na distribuição de doces e salgados			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 250,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: kit de iluminação - 6 canhoes de led coloridos			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 240,00		Valor Total: 240,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de cadeira em material de PVC branca e sem braço			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,99		Valor Total: 897,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de espaço físico (valor unitário cotado por pessoa), climatizado e com capacidade mínima de 200 pessoas.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.500,00		Valor Total: 1.500,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de pranchões redondos em madeirite tipo impermeável de 3 mm de espessura, tamanho em torno de 1,20x1,20cm, ou maior.			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 3,99		Valor Total: 279,30
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de Lounge (01 sofá estofado de 02 lugares, 01 sofá estofado de 03 lugares, 01 centro 1.20 x 0.90cm, 01 aparador 1.50 x 0.40cm (todos de madeira e vidro), 01 tapete 2x3 m)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 500,00		Valor Total: 500,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Mesa de centro de madeira tamanho 1.20x0.90 m			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 100,00		Valor Total: 200,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Mesa retangular decorativa com tampo de vidro para solenidade com capacidade para 10 cadeiras			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 180,00		Valor Total: 180,00

**MUNICIPIO DE MILAGRES
MILAGRES-BA**

Item: 2	Unidade: PCT	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Pacotes de balões nas cores: (Pretos e brancos), pacote com 50 unidades cada.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 13,00		Valor Total: 78,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de adereços típicos dos anos 60(óculos, liaras, etc).			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 12,99		Valor Total: 1.948,50
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de Globo de cores para iluminação festiva.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 100,00		Valor Total: 200,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Rolo de fita de Cetim nas Cores (Preta e prata). Contendo 100 metros cada rolo.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 24,30		Valor Total: 48,60
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lembrança personalizada SCFV (copo/caneca).			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 21,99		Valor Total: 3.298,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAGMAR BASTOS DOS SANTOS	011	43.618.229/0001-05	17.573,60	17.573,60		Sim
2 RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	053	45.064.908/0001-05	30.010,00	30.010,00	70,77	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 16/04/2024 08:47:21
lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Arranjo de flores naturais tamanho grande para mesa plenária (solenidade).			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 180,00		Valor Total: 540,00
Item: 2	Unidade: KG	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de malha nas cores branco, verde, amarelo, azul, laranja, a serem utilizadas na ornamentação do evento citado acima.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 450,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de cadeiras em material de PVC branca e sem braço.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 2,99		Valor Total: 1.794,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Toalhas para pranchão em formato retangular e tamanho grande.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 12,00		Valor Total: 1.080,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de mesa confeccionada em material de PVC, redonda ou quadrada.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,49		Valor Total: 449,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de pranchões redondos em madeirite tipo impermeável de 3 mm de espessura, tamanho em torno de 1,20x1,20cm, ou maior.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 3,99		Valor Total: 359,10
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Mesa retangular decorativa com tampo de vidro para solenidade com capacidade para 10 cadeiras			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 180,00		Valor Total: 540,00

MÉDIA

R\$ 21,37

MEDIANA

R\$ 17,95

MENOR

R\$ 8

FILTROS APLICADOS

Descrição

CANECA CERÂMICA, CAPACIDADE:350 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONALIZADO CANECA CERÂMICA

Nome do Material (PDM)

Quantidade total de registros: 25
Registros apresentados: 1 a 25

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2023	00091	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA		UNIDADE	2.000	R\$8	R4 - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926449 - PREFEITURA DE GUAMARÉ	19/09/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA		UNIDADE	70	R\$10,70	THELMA MILKER SIZOTTO 29742473854	COMANDO DA MARINHA	751213 - CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA	31/03/2023
00107/2023	00018	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA		UNIDADE	200	R\$11	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	09/11/2023
00012/2023	00004	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA		UNIDADE	500	R\$11	E F DE A DA SILVA ARTIGOS MEDICOS E DESCARTAVEIS	JUSTICA ELEITORAL	070024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA	07/06/2023
00029/2023	00002	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA		UNIDADE	60	R\$11	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPOAMENTO DE APOIO DO DF	28/12/2023
00007/2023	00002	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA		UNIDADE	700	R\$11,80	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO	07/03/2023
00033/2023	00001	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA		UNIDADE	200	R\$11,99	K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	01/12/2023

00231/2023	00027	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	352	R\$14	29.141.021 LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	20/12/2023
00006/2023	00030	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	1.250	R\$14,49	JOELSON DA SILVA GONCALVES 01405263156	COMANDO DO EXERCITO	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	28/11/2023
00020/2023	00001	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	300	R\$14,90	29.141.021 LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	JUSTICA ELEITORAL	070020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	30/03/2023
00002/2023	00006	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	300	R\$16	TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATEGICAS DO NORDEST	27/07/2023
00006/2022	00008	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	145	R\$16,79	29.141.021 LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	COMANDO DO EXERCITO	160361 - 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/R5	07/03/2023
00033/2023	00005	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	200	R\$17,95	29.141.021 LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	15/12/2023
00233/2023	00002	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	100	R\$18,90	35.497.683 DANIEL ALVES DO SACRAMENTO SOARES	COMANDO DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	21/09/2023
03498/2023	00010	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	10	R\$18,99	JL & A COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	27/11/2023
00087/2023	00001	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	15	R\$20,37	20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	31/10/2023
00068/2023	00114	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	500	R\$21,30	J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARA	927877 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE MARABÁ	13/09/2023
00022/2023	00001	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	255	R\$21,99	49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	925205 - PMSF - DIRETORIA REG. DE EDUCACAO-GUAIANASES	09/10/2023
60084/2023	00001	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	30	R\$22,90	JULIO WEI 13412793752	COMANDO DA MARINHA	760000 - DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	20/12/2023
00006/2023	00021	Pregão	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	200	R\$26,40	FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO EST. DO PARA	926475 - MIN.PUB.CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	14/11/2023
00004/2023	00002	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	4	R\$30	MA ADMINISTRACAO E SOLUCOES INTEGRADA LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158972 - CAMPUS ALTA FLORESTA I FECT MT	09/02/2023
00017/2023	00001	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	22	R\$32,50	45.269.956 YASMIN MARIA ALMEIDA SILVA	COMANDO DA MARINHA	787400 - ESTACAO RADIO DA MARINHA EM BRASILIA	28/07/2023

00033/2023	00004	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	21	R\$33,90	ARCA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	15/12/2023
00106/2023	00001	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	160	R\$38,50	38.373.042 SELMA FATIMA DE PAULA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE MINAS GERAIS	158122 - INST. FED. DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	16/05/2023
00383/2023	00001	Dispensa de Licitação	437823	CANECA CERÂMICA	UNIDADE	52	R\$79	CMC BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	751200 - GRUPO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS	24/11/2023

MÉDIA

R\$ 8,42

MEDIANA

R\$ 6,84

MENOR

R\$ 0,19

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CHAVEIRO, MATERIAL METAL, FORMATO REDONDO, TAMANHO 5 X 4 CM, TIPO IMPRESSÃO GRAVAÇÃO A LASER, APLICAÇÃO USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CHAVEIRO, MATERIAL METAL NIQUELADO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 30 X 21,50 MM, COR PRETA, TIPO IMPRESSÃO LOGOMARCA ÓRGÃO EM SILKSCREEN CORES VERMELHA/AZUL \/, APLICAÇÃO BRINDE DE PROPAGANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM RESINA, CHAVEIRO, MATERIAL METAL NIQUELADO, FORMATO ANZOL, TAMANHO 60 X 27 MM, TIPO IMPRESSÃO LOGOMARCA COM 2 CORES DE UM LADO E TRES DO OUTRO, APLICAÇÃO BRINDE DE PROPAGANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESINA SOBRE LOGOMARCA IMPRESSA, CHAVEIRO DE METAL BRILHANTE E FOSCO COM GRAVAÇÃO A LASER, PERSONALIZAÇÃO DA LOGOMARCA DO STF, QUE SERÁ ENCAMINHADA EM ARQUIVO PDF. (OBSERVAR A FOTO CONST ANTE EM FTP://FTP.STF.JUS.BR/CPL/ (COTAÇÃO 3)

Nome do Material (PDM)

CHAVEIRO

Quantidade total de registros: 82
Registros apresentados: 51 a 82

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2022	00039	Pregão	444466	CHAVEIRO		UNIDADE	950	R\$8,50	GRAFICAZE LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DE RORAIMA	158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA	06/03/2023
00185/2023	00002	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO		UNIDADE	300	R\$8,50	CMC BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	767000 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ	29/11/2023
00004/2023	00029	Pregão	444466	CHAVEIRO		UNIDADE	1.160	R\$8,65	JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA	COMANDO DO EXERCITO	160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	27/07/2023
00077/2023	00003	Pregão	444466	CHAVEIRO		UNIDADE	100	R\$9	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/PI	16/08/2023

00003/2023	00005	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	50	R\$9,69	COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160083 - GRÁFICA DO EXERCITO	22/03/2023
00024/2022	00025	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	12	R\$10	K2 CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN	13/02/2023
32051/2023	00007	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	200	R\$10	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	COMANDO DA MARINHA	783340 - CAPITANIA DOS PORTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	28/11/2023
00029/2023	00001	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	1.000	R\$10	ELOART METAIS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	29/09/2023
00160/2023	00002	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	50	R\$10	ELISAMA BRASIL PLACAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	733100 - CENTRO DE AVALIACAO DA ILHA DA MARAMBAIA	18/09/2023
00122/2023	00004	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	50	R\$10	MPS COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT. INTEND. DA MARINHA EM S. PEDRO DA ALDEIA	23/11/2023
00006/2023	00032	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	6.475	R\$11	K. CARVALHO SANTOS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHAO	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	15/12/2023
00012/2023	00021	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	200	R\$11	LKA BRINDES E SERVICOS LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIENCIA E TECNOLOGIA MT	27/03/2023
00251/2023	00003	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	50	R\$11	MPS COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	28/07/2023
00319/2023	00003	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	50	R\$11	MPS COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	14/09/2023
00078/2022	00038	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	750	R\$11,40	VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	15/03/2023
04012/2023	00002	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	200	R\$11,50	PRIME BRINDES LTDA	COMANDO DA MARINHA	711100 - CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL DA MARINHA	31/03/2023
01143/2023	00001	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	13	R\$12	CARLOS FERNANDO SALGADO GOMES 11311968725	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	30/11/2023
01050/2023	00001	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	65	R\$12	CARLOS FERNANDO SALGADO GOMES 11311968725	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	24/11/2023

00006/2023	00016	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	546	R\$12,98	COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO- MEX-DF	17/10/2023
00087/2023	00003	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	30	R\$13,25	AGENCIA IMPERO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	31/10/2023
00023/2023	00001	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	160	R\$13,80	OUTMIDIA PERSONALIZADOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158296 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	02/10/2023
00004/2023	00038	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	1.000	R\$14	CESAR V. M. SANTANA LTDA	ESTADO DE RORAIMA	926653 - INSTITUTO DE TERRAS E COLON DO EST RORAIMA	21/09/2023
00026/2023	00025	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	110	R\$14	AGENCIA IMPERO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA	24/10/2023
00009/2023	00225	Pregão	444466	CHAVEIRO	POTE 24,00 UN	100	R\$14,96	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983891 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇUJBA	18/07/2023
00280/2023	00005	Dispensa de Licitação	318650	CHAVEIRO	UNIDADE	50	R\$16,50	28.202.447 VANIA COELHO DAMASCENO	COMANDO DA MARINHA	731050 - BATALHAO NAVAL	29/11/2023
00053/2023	00001	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	33	R\$18	ELS FRAGA FOTOGRAFIA E FILMAGEM LTDA	COMANDO DA MARINHA	732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	31/03/2023
00242/2023	00001	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	50	R\$18,70	C.H.OJEUROZ PECAS E ACESSORIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795000 - COMANDO DO 5.DISTRITO NAVAL/RS	20/11/2023
00001/2023	00005	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	500	R\$19,50	LITORANEA COMERCIO E SERVICOS LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	25/01/2023
00180/2023	00002	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	10	R\$19,50	52.896.290 DAVI VELLOZO DE OLIVEIRA	COMANDO DA MARINHA	791904 - CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ	12/12/2023
00135/2022	00007	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	50	R\$20	EDUARDO GUERRA DO CARMO	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	18/01/2023
00135/2022	00006	Pregão	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	50	R\$20	EDUARDO GUERRA DO CARMO	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	18/01/2023
00400/2023	00004	Dispensa de Licitação	444466	CHAVEIRO	UNIDADE	50	R\$25	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DE GOIAS	929514 - CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS/GO	05/04/2023

MÉDIA R\$ 0,65
MEDIANA R\$ 0,57
MENOR R\$ 0,32

FILTROS APLICADOS

Descrição

SACOLA, MATERIAL:TNT, COMPRIMENTO:250 MM, LARGURA:200 MM), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO OVERLOC, ESTAMPA EM 1 LADO, CAMPANHA, APLICAÇÃO:ACONDICIONAR LIXO INTERIOR VEICULO.

Nome do Material (PDM) Ano da Compra
SACOLA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00001	Dispensa de Licitação	251887	SACOLA		UNIDADE	2.000	R\$0,32	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	11/04/2023
00001/2023	00038	Pregão	251887	SACOLA		UNIDADE	3.360	R\$0,42	ARCA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	31/01/2023
00200/2022	00001	Pregão	251887	SACOLA		UNIDADE	10.000	R\$0,44	PONTOCOM BRINDES LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR.	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	23/03/2023
00013/2023	00001	Pregão	251887	SACOLA		UNIDADE	20.000	R\$0,46	GRAFICA PRODATA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200109 - MJ-DPRF- DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	29/06/2023
00126/2023	00003	Pregão	251887	SACOLA		UNIDADE	1.000	R\$0,57	VELHA GRAFICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ	25/10/2023

00341/2023	00004	Pregão	251887	SACOLA	UNIDADE	14.000	R\$0,60	COMERCIAL OURIZOMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	29/12/2023
00069/2023	00007	Pregão	251887	SACOLA	UNIDADE	1.000	R\$0,68	MARCELO SIMONI	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	03/11/2023
00009/2023	00036	Pregão	251887	SACOLA	UNIDADE	2.500	R\$1,19	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	928576 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	01/11/2023
00009/2023	00035	Pregão	251887	SACOLA	UNIDADE	2.500	R\$1,19	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	928576 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	01/11/2023



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

PARECER CONTABIL 53/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS PARA UTILIZAÇÃO EM AÇÕES E CAMPANHAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2034 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Conta de despesa - 2560- fonte de recurso 000

33.90.30.00.00 Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 26 de abril de 2024.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 35/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa Eletrônica referente a Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa Eletrônica", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.829,40 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 26 de abril de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024- COM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **08/05/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2024 do tipo:

Menor Preço **Por item**.

OBJETO: “Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar.”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.829,40 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).

COM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 08/05/2024, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/05/2024, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/05/2024, das 08:30 horas as 09:30 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3254-1166** e também através do e-mail licitapmcds@hotmail.com.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **08/05/2024** às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **08/05/2024** às 08:00hs, no site **www.bll.org.br**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/05/2024** das **08:30hs** até as **09:30hs**, no site **www.bll.org.br**.

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8937	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (CxD): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (CxD): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha.	30,00	UN	25,78	773,40
2	8935	Chaveiro personalizado em formato de casa, Dimensões: 4,2 x 3,7 x 0,4 cm, Material: Em metal e ABS	100,00	UN	6,71	671,00
3	8936	Sacola de Lixo para Carro personalizada, com arte colorida, (com frase uma logo grande e duas logos pequenas). Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca	500,00	UN	0,77	385,00
TOTAL						1.829,40



1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço www.bll.org.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.



2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

4. Fase de Lances

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação



Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Julgamento das Propostas de Preço

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

5.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a documentação exigida e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos elencados no Anexo II.

7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de



processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.1.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. Infrações e Sanções administrativas

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 As peculiaridades do caso concreto;

8.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9 Das Disposições Gerais

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2 ANEXO II – Documentação para Habilitação;
- 9.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 9.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações.

Coronel Domingos Soares, PR em 26/04/2024

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Aquisição/ Contratação Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da planilha/tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8937	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha.	30,00	UN	25,78	773,40
2	8935	Chaveiro personalizado em formato de casa, Dimensões: 4,2 x 3,7 x 0,4 cm, Material: Em metal e ABS.	100,00	UN	6,71	671,00
3	8936	Sacola de Lixo para Carro personalizada, com arte colorida, (com frase uma logo grande e duas logos pequenas). Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca.	500,00	UN	0,77	385,00
TOTAL						1.829,40

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATALOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem



ônus ao Município.

1.3 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **em remessa única**, dadas suas características e quantidades, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No ano de 2021 foi implantado através da Lei Nº 963 o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar que é destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

O Serviço de Família Acolhedora é parte integrante da rede de proteção à infância e juventude municipal. Do mesmo modo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais aponta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como serviço constitutivo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Vale afirmar, que os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos.

Atualmente o município possui 04 (famílias) cadastradas e aptas a realizar o acolhimento familiar, sendo necessários realizar campanhas constantes de conscientização, bem como visando a captação de novas famílias, o material objeto deste estudo técnico visa auxiliar nas atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica da Proteção Social Especial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Esses aspectos estão delineados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Bruna Del Sent., que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Angélica Graeff Catapan, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.



6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de entrega/execução**, em remessa única. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

8.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **6 Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.



09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1. São obrigações do Contratado:

09.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

09.2. São obrigações do Contratante:

09.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

09.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

09.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

09.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

09.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

09.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

09.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

09.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da



Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

09.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

09.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **03 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **06 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2560	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do



					Exercício
--	--	--	--	--	-----------

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 26/04/2024

ANGELICA GRAEFF CATAPAN
Departamento de Ação Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1.4.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.4.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.4.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA __/2024

Contrato nº __/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º __/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **06 (seis) meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **RS 00,00**



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/exccução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município



de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2560	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N°. 6/2024 – PROCESSO N°. ____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão n° 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e n° do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

PARECER JURIDICO nº 240/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2024

Apresentado para Parecer em: 29/04/2024 às 09:30

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Demanda: Apreciação do processo consoante previsão do art. 53 da Lei 14.133/21

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **contratação de fornecimento de itens de campanha de conscientização, versando sobre o serviço de “acolhimento familiar” implantado pela Lei Municipal 963/21, no âmbito da rede de proteção à infância e juventude**, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, em **formato eletrônico**, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados aos autos, elaborados pelo **setor de ação social** da municipalidade. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do previsto no Decreto Municipal 161/23.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal 161/2023.

É que merece ser relatado. OPINAMOS.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos o dispositivo da NLLC.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 11.871/23, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906.02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal 161/2023, nos artigos 128 a 136, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, ao que colacionamos o art. 128 como referencial do diploma local:

Art. 128. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7. No caso em comento, conforme consta no estudo técnico preliminar e termo de referência, foram observados os requisitos mínimos estampados no art. 129 do Decreto Municipal 161/2023:

129 A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- especificação do objeto;

II- quantidades e preço de cada item;

III- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;

IV- condições da contratação;

V- data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;

VI- minuta do contrato, se for o caso;

VII- condições prévias ao exame de habilitação;

VIII- documentos de habilitação;

IX- critério de avaliação das propostas;

X- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado.

Parágrafo Único- O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, **a pesquisa de preços foi efetivada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, justificado pelos servidores a escolha da forma de coleta de preços, segundo impõe o §1º do artigo 46.**

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, além da previsão de disposição orçamentária para o feito bem como a existência do tema no Plano Anual de Contratações. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da própria contadoria.

10. A minuta contratual foi inserida nos Autos dadas as características do objeto e observa-se o modelo/minuta pré-aprovado pela administração municipal, em



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166




atenção ao previsto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/21.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e do seu respectivo contrato, para a **contratação de fornecimento de itens de campanha de conscientização, versando sobre o serviço de “acolhimento familiar” implantado pela Lei Municipal 963/21, no âmbito da rede de proteção à infância e juventude**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, **opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 29 de abril de 2024.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital– Dispensa de Licitação 06/2024–Eletrônico

Objeto: Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 06/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS, das 08:30 às 09:30 do dia 08/05/2024. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Acesso e integral do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br>.
Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

00000000

PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
RAZÃO SOCIAL: 9.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 49.573.352/0001-25 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135.071.730.118
CPF DO RESPONSÁVEL: 215.677.958-97
RG DO RESPONSÁVEL: 29.580.301-0
ENDEREÇO: Rua Bernadino de Campos 32-67 – Alto Paraíso - Bauru-SP – CEP 17055-025
TELEFONE: 14 98834-2652
E-MAIL: mmpersonalizadosbauru@gmail.com
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
SICRED Agência 3022 - Número da conta: 43541-3

LOTE	ITEN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha	UNID.	30	SUBLIME	R\$ 25,75	R\$ 1.147,50
3	1	Sacola de Lixo para Carro personalizada, com arte colorida,(com frase uma logo grande e duas logos pequenas). Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca	UNID.	500	PRÓPRIA	R\$ 0,77	R\$ 375,00

Optante pelo Simples Nacional


Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

Bauru 07 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
Data: 08/05/2024 07:00:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA
RG 30075088-2 CPF215.677.958-97
PROPRIETÁRIA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



078

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA	215.677.958-97

CNPJ	Data de Abertura
49.573.352/0001-25	13/02/2023

Nome Empresarial
49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	13/02/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
17055-025	RUA BERNARDINO DE CAMPOS QUADRA - DE QUADRA 21 AO FIM	32-67
Bairro	Município	UF
VILA ALTO PARAISO	BAURU	SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/02/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Ocupações Secundárias

Fabricante de bolsas/bolseiro independente

Fabricante de mochilas e carteiras,
independente

Serigrafista independente

Fabricante de partes de peças do vestuário -
facção, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes
de qualquer material

1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes
de qualquer material

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento 079

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.573.352/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BERNARDINO DE CAMPOS QUADRA - DE QUADRA 21 AO FIM	NÚMERO 32-67	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	----------------------

CEP 17.055-025	BAIRRO/DISTRITO VILA ALTO PARAISO	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SETTECONSULTORIACONTABIL.COM.BR	TELEFONE (14) 8834-2652
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 19:11:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 49.573.352/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:58 do dia 14/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2024.

Código de controle da certidão: **96F3.5E21.09AB.36DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

082

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.573.352/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020407232-61
Data e hora da emissão 09/02/2024 15:38:59
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 20717/2024

Ccm 628890 InscrMunicipal 628890 Situação: Ativo
Razão Social 49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ / CPF 49.573.352/0001-25
Inscrição Estadual/RG
Endereço 17055-025 - R BERNARDINO DE CAMPOS QUADRA - DE QUADRA 21 AO FIM, 32-62
Bairro VILA ALTO PARAISO Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 09/02/2024 e atualizada em: 09/02/2024

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2299181

Número da Certidão: 20717/2024

Chave validação:UMQQO-PHXLPL

Controle: 628890

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.573.352/0001-25
Razão Social: 49573352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
Endereço: R BERNARDINO DE CAMPOS QUADRA 32-67 / VILA ALTO PARAISO / BAURU / SP / 17055-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2024 a 12/05/2024

Certificação Número: 2024041301590284118812

Informação obtida em 23/04/2024 05:20:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.573.352/0001-25

Certidão nº: 7282265/2024

Expedição: 31/01/2024, às 16:30:55

Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.573.352/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



13/03/2024

0073786428

086

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9265273**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 49.573.352/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de março de 2024.

PEDIDO Nº: 0073786428




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35870708511		13/02/2023	13/02/2023			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
9.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA					EMPRESÁRIO (M.E.)	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
49.573.352/0001-25	BERNARDINO DE CAMPOS QUADRA - DE QUADRA 21 AO FIM			32-67		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA ALTO PARAISO	BAURU		SP	17055-025	RS	1.000,00

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.. FABRICACAO DE BOLSAS - FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO INDEPENDENTE. FABRICACAO DE MOCHILAS E CARTEIRAS - FABRICANTE DE MOCHILAS E CARTEIRAS, INDEPENDENTE. SERVICO DE CORTE E COSTURA DE PARTES DE PECAS DO VESTUARIO - FABRICANTE DE PARTES DO VESTUARIO - FACCAO, INDEPENDENTE. SERVICOS DE SERIGRAFIA - SERIGRAFISTA INDEPENDENTE.

EMPRESÁRIO						
NOME						
ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
BERNARDINO DE CAMPOS QUADRA - DE QUADRA 21 AO FIM			32-62			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA ALTO PARAISO	BAURU		SP	17055-025	30075088	
REGISTRO EM CARTÓRIO	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
21567795897	EMPRESÁRIO				1.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
13/02/2023		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CANDEEIRO, 75, VILA NOVA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02314-060.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35870708511 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/08/2023

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO: 9.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA CNPJ/MF Nº 49.573.352/0001-25, sediada na Rua Bernadino de Campos 32-67 – Bauru- SP CEP 17055-025.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Bauru 07 de Maio 2024

 gov.br

Documento assinado digitalmente:

ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA

Data: 07/05/2024 15:10:04 -0300

Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA
RG 30075088-2 CPF215.677.958-97
PROPRIETÁRIA

DECLARAÇÕES

Senhor(a) Pregoeiro(a)

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Nº EDITAL 06/2024 - Nº PROC. ADM. 36/2024

DECLARAÇÃO: 9.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA CNPJ/MF Nº 49.573.352/0001-25, sediada na Rua Bernadino de Campos 32-67 – Bauru- SP CEP 17055-025, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30075088-2 e do CPF n.º CPF215.677.958-97, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 6/2024 – PROCESSO Nº. 06/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizagem, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

- 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

BAURU 08 DE MAIO 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
Data: 08/05/2024 11:42:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA
RG 30075088-2 CPF215.677.958-97
PROPRIETÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa 49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA, estabelecida na Rua Bernadino de Campos 32-67 - Alto Paraiso - BAURU - SP CEP 17055-025, CNPJ: 49.573.352/0001-25, foi nossa fornecedora de serviços e produtos no período de Junho a setembro de 2023 conforme os itens descritos abaixo:

3.000 Copos Twister Personalizados

400 Copos Star Buck Café - Fibra de Arroz Personalizados

500 Botons Metálicos Personalizados

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bauru 26 de setembro de 2023


Rhainer Bruno
Departamento de Marketing

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 36/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 30/04/2024 10:17:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/05/2024 18:43:03	CADASTRO DE PROPOSTA	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
08/05/2024 07:07:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
08/05/2024 09:46:46	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 08/05/2024 12:46:46		
08/05/2024 11:35:22	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA adicionou o arquivo 376fb474b98a440fb49ed6f3074cdf0a.pdf aos documentos complementares.		
08/05/2024 11:38:04	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA removeu o arquivo 376fb474b98a440fb49ed6f3074cdf0a.pdf dos documentos complementares.		
08/05/2024 11:38:11	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA adicionou o arquivo 8dc030a54bab449e96a8fe997c0a997d.pdf aos documentos complementares.		
08/05/2024 11:43:07	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA adicionou o arquivo 2ef2a6a9159b481f80763fabe6d17668.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SUBLIME	Modelo: CERAMICA
Descrição: Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 25,75	Valor Total: 772,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA	140	49.573.352/0001-25	25,75	25,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/04/2024 10:17:18	PUBLICADO	
02/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/05/2024 08:30:07	DISPUTA	
08/05/2024 08:30:07	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 140) 25,75

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

08/05/2024 09:01:04 **MENSAGEM** ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE)

Bom dia, qual horário encerra o processo?

08/05/2024 09:09:31 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 140: Bom dia, as 09:30, é uma hora de disputa.

08/05/2024 09:30:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA

08/05/2024 09:30:08 **HABILITAÇÃO**

08/05/2024 09:32:49 **MENSAGEM** ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE)

Acredito que toda a documentação e proposta estejam adequados, necessito de ausência por 1:30 é possível

08/05/2024 09:46:26 **MENSAGEM** CONDUTOR

Eu só não encontrei as declarações solicitadas no itens 1.4.2, e 1.4.3, do anexo II- Documentação para habilitação, você tem 03 horas para anexar essas declarações, caso deseje, no final do Edital tem um modelo de declaração unificada.

08/05/2024 11:44:53 **EM ADJUDICAÇÃO**

08/05/2024 11:47:35 **ADJUDICADO**

**LOTE 2 - DESERTO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Chaveiro personalizado em formato de casa, Dimensões:4,2 x 3,7 x 0,4 cm, Material: Em metal e ABS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

30/04/2024 10:17:18	PUBLICADO
02/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
08/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
08/05/2024 08:30:07	DESERTO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 003**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: TNT45G
Descrição: Sacola de Lixo para Carro personalizada, com arte colorida,(com frase uma logo grande e duas logos pequenas). Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,75	Valor Total: 375,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA	034	49.573.352/0001-25	0,75	0,75		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/04/2024 10:17:18	PUBLICADO
02/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

08/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/05/2024 08:30:07	DISPUTA	
08/05/2024 08:30:07	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 034)	0,75
08/05/2024 09:30:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA		
08/05/2024 09:30:08	HABILITAÇÃO	
08/05/2024 11:44:53	EM ADJUDICAÇÃO	
08/05/2024 11:47:35	ADJUDICADO	



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



096

PARECER JURIDICO N ° 261/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 36/2024

MODALIDADE: DISPENSA N° 06/2024

Apresentado para Parecer em: 08/05/2024 às 12:00

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Demanda: Apreciação do processo após conclusão de fase externa

Nos é apresentado o supracitado processo, pela Agente de Contratações, após a finalização da disputa, sem apontamento de dúvidas jurídicas a serem supridas neste momento, assim como se verifica que não há quaisquer razões recursais ou algo do gênero passível de apreciação jurídica.

Neste sentido convém sermos enfáticos com o cumprimento do disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)(grifamos)

O dispositivo citado acima é claro ao mencionar que “ao final da fase preparatória” o processo será apreciado pela assessoria jurídica do ente, sendo razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração (minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização da disputa eletrônica da dispensa somente se contemplará, via de regra, os elementos decorrentes da disputa. Nada mais. O conteúdo jurídico (minuta do aviso de contratação direta e demais anexos) já foi aferido sob a ótica jurídica, como manda a lei, nesse sentido não se impõe necessidade de retorno dos autos do procedimento para novo exame e convalidação jurídica que já teria ocorrido quando do exame ao final da fase preparatória, bastando o preenchimento dos dados apurados na disputa em relação ao licitante vencedor.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor, cabendo esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23, de cujo ato local destacamos o seu art. 2º:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições já previstas no art. 6º da Lei nº 14.133/21, considera-se:

I - alta administração: prefeito, diretores e gestores municipais correlatos que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão do Poder Executivo como um todo;

II - área requisitante ou demandante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la por meio do documento de formalização de demanda;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



III- *área técnica: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;*
IV - *autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;*
(...)

Assim, dos incisos colacionados acima, vemos um elenco de componentes da administração pública com encargos inerentes as contratações públicas, dos quais não se identifica a presença de organismo jurídico com algum poder decisório nesta rotina. Cabe destacar que qualquer demanda deve ser motivada e fundamentada no interesse do serviço público. Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (destacamos)

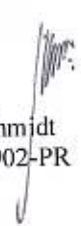
Cabe destaque para a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Concluindo:

- a. a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos;
- b. nenhuma questão jurídica nos foi suscitada para apreciação neste momento;
- c. não consta do processo razões recursais ou assemelhados para análise jurídica;
- d. as obrigações do assessoramento jurídico já foram exercitadas via parecer 240/2024, anexo aos Autos.

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de maio de 2024


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB 59902-PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 6/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 6/2024 referente à:

- **Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar.**

Vencedor(es):

ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha.	SUBLIME		UN	30,00	25,75	772,50
3	1	Sacola de Lixo para Carro personalizada, com arte colorida, (com frase uma logo grande e duas logos pequenas). Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca.	PROPRIA		UN	500,00	0,75	375,00
TOTAL								1.147,50

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 6/2024 datada de 08/05/2024, a execução do objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08/05/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 6/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 6/2024 referente à:

-Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar.

Vencedor(es):

ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Copos Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada. Medidas aproximadas para gravação (CxD): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (DxD): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325. Cor parte externa: branca. Cor parte interna: vermelha.	SUBLIME		UN	30,00	25,75	772,50
5	1	Seal de uso para Copo personalizada, com arte colorida, com frase uma lago grande e duas lagoas pequenas). Altura: 25,00 cm - largura: 17,00 cm, Comprimento: 0,01 cm. Peso: 1 g, Material: T4, Cor: Branca.	PRÓPRIA		UN	500,00	0,75	375,00
TOTAL								1,147,50

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 6/2024 datada de 08/05/2024, a execução do objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08/05/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

10420487



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

Contrato nº 43/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.573.352/0001-25, com sede à RUA BERNARDINO DE CAMPOS 32-67, 3267 - CEP: 17055025 - BAIRRO: ALTO PARAISO, São Paulo/SP, neste ato representado por ELAINE CRISTINA MASSUCCI SILVA OLIVEIRA, Portador do CPF nº 215.677.958-97, Residente e domiciliado na de RUA BERNARDINO DE CAMPOS 32-67, 3267 - CEP: 17055025 - BAIRRO: ALTO PARAISO, São Paulo/SP, e-mail: adplay2019@gmail.com, Telefone: 1498834265.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de Dispensa de licitação nº 43/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caneca Cerâmica Porcelana parte interna colorida 350ml Personalizada, Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 9 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (Cx D): 9,6 cm x 11,7 cm x 26,2 cm, Peso aproximado (g): 325, Cor parte externa: branca Cor parte interna: vermelha.	SUBLIME		UN	30,00	25,75	772,50
3	1	Sacola de Lixo para Carro personalizada, com arte colorida, (com frase uma logo grande e duas logos pequenas). Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm, Peso: 1 g, Material: Tnt, Cor: Branca.	PROPRIA		UN	500,00	0,75	375,00
TOTAL								1.147,50



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **06 (seis) meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **1.147,50 (Um Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

despesa	despesa		recurso	despesa	fonte
2024	2560	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 09/05/2024


ANGELICA GRAEFF CATAPAN

05898886923

Documento assinado digitalmente



ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA

Data: 09/05/2024 16:05:43 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELAINE CRISTINA
MASSUCCI SILVA
OLIVEIRA
21567795897


BRUNA DEL SENT

08189597973



JANDIR BANDIERA
38380331087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 – Data 09/05/2024

Ref. Processo dispensa 6/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA, Sediada na RUA BERNARDINO DE CAMPOS 32-67, 3267–CEP: 17055025–BAIRRO: ALTO PARAISO, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.573.352/0001-25

OBJETO(S): Aquisição de produtos personalizados para utilização do Serviço de Acolhimento Familiar.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.147,50 (Um Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2560	06.003.08.244.0006.2031	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod:R0021